

LEI Nº 207/96, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1996.

AUtor: Poder Executivo.

“Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios Nova Iguaçu, Nilópolis, Queimados, Japeri, Belford Roxo, Duque de Caxias e São João de Meriti”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados por seus Representantes Legais APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios de Nova Iguaçu, Nilópolis, Queimados, Japeri, Belford Roxo, Duque de Caxias e São João de Meriti.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a contribuir em até 1,5% (um e meio por cento) mensal do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, como contribuição ao CIS em virtude de sua participação.

Art. 3º - O Poder Executivo autorizará o Banco do Brasil ou seu agente a reter das parcelas do FPM a contribuição referente ao consórcio Intermunicipal de Saúde objetivo da presente Lei e a transferir a referida contribuição à conta do consórcio.

Art. 4º - A contribuição destinada ao consórcio intermunicipal de Saúde dos Municípios consorciados, constará do orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Queimados, 28 de fevereiro de 1996.

JORGE CÉSAR PEREIRA DA CUNHA

- Prefeito Municipal -